



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

À MESA DIRETORA.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereadora Presidente Sandra Regina Soares, Vice-Presidente Vereador Luiz Eduardo Koeppe, e Vereadores Adriano Nogueira e Paulo Roberto Ritter, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, às 21h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI Nº 012/2025, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Legislativa Ordinária de 10 de fevereiro de 2025, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº ..., DE ... DE DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO MONTANTE DE R\$. 73.283,09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente - Lei Municipal Nº 1.870/2024, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$. 73.283,09 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02 – Assistência à Educandos

0003 – Auxílio Associação Estudantes Cursos Técnicos e Universitários



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

3.3.90.18.00.00.00.000 – Auxílio Financeiro à Estudantes.....R\$. 15.502,16

Fonte de Recursos: 1054

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

11 – Departamento de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2081 – Proteção Social Básica

4.4.90.52.00.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$. 55.780,93

Fonte e Recursos: 1053

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

11 – Departamento de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2084 – Gestão Descentralizada IGD PBF

3.3.90.14.00.00.00.000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$. 2.000,00

Fonte de Recursos: 1141

Art. 2º Para cobertura dos encargos especificados no art. 1º desta Lei, servirá como suporte os recursos financeiros do Superávit Financeiro no valor total de **R\$. 73.283,09 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos 1054.....R\$. 15.502,16

Fonte de Recursos 1053.....R\$. 55.780,93

Fonte de Recursos 1141.....R\$. 2.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a alterar as Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 em seus anexos, e no que couber.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, ____ de ____ de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Dioni Junior Ribeiro

Secretário da Administração e Planejamento

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 10 de fevereiro de 2025.


Sandra Regina Soares
Presidente


Luiz Eduardo Koeppe
Vice-presidente


Paulo Roberto Ritter
Membro


Adriano Nogueira
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do Projeto de Lei nº 012/2025, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

Ivo Tiaraju Borba de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

